

À

CRM – Conselho Regional de Medicina

CRMDF – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

REF.: Pregão Eletrônico nº **90003/2025**

Processo Administrativo nº **25.7.000005296-9**

Objeto: Contratação de operadoras ou seguradoras especializadas na prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações, na modalidade coletiva do tipo plano básico em enfermaria, com abrangência regional (Distrito Federal e entorno, conforme rede credenciada/referenciada) e atendimento de urgência e emergência a nível nacional, sem coparticipação e do tipo plano opcional em apartamento individual com banheiro privativo, também com abrangência regional (Distrito Federal e entorno, conforme rede credenciada/referenciada) e atendimento de urgência e emergência a nível nacional, sem coparticipação, sem exclusão de doenças preexistentes ou crônicas, para os funcionários do CRM-DF e seus dependentes conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos".

SOLICITAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

A **Unimed Seguros Saúde S.A.**, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 366, Bairro Cerqueira César, São Paulo, CEP 01410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.487.255/0001-81, interessada em participar deste processo licitatório, vem à presença de V.Sas., solicitar ESCLARECIMENTOS sobre as disposições contidas no ato de convocação epígrafado, conforme adiante se especifica:

QUESTIONAMENTO 01: Com fulcro na resposta ao questionamento 09, enviado anteriormente, pedimos a disponibilização do relatório citado pelo órgão.

QUESTIONAMENTO 02: Quanto ao item 3.4.4. do Termo de Referência, a saber:

3.4.4. A cobertura assistencial mínima prevista neste item será prestada em conformidade com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, conforme a Resolução Normativa nº 465/2021, suas atualizações e respectivas Diretrizes de Utilização (DUTs), que deverão ser observadas pela contratada durante toda a vigência contratual.

Questionamos se os termos deste item 3.4.4 se referem a totalidade do termo de referência.

QUESTIONAMENTO 03: Quanto ao item Das Coberturas, mais especificamente em seu subitem 3.6.1. do Termo de Referência, *in verbis*:

3.6. DAS COBERTURAS

3.6.1. A CONTRATADA deverá cobrir integralmente todas as despesas decorrentes da assistência contratada, mesmo na ausência de prestadores credenciados/referenciados, devendo, ainda, garantir a seguinte abrangência mínima de coberturas, sem exclusão de doenças preexistentes ou crônicas:

a) Especialidades Médicas:

(...)

b) Exames Complementares:

(...)

c) Procedimentos e Serviços Auxiliares

(...)

Esta cia. está comprometida com o cumprimento das diretrizes regulatórias da ANS, garantindo a cobertura obrigatória estabelecida para os beneficiários. Dessa forma, solicitamos a revisão dos serviços demandados para garantir a conformidade com a regulamentação vigente, evitando interpretações que possam resultar em exigências incompatíveis com a cobertura obrigatória prevista pela legislação.

Diante da análise do edital, verifica-se a listagem de serviços médicos a serem prestados, incluindo especialidades e áreas de atuação, além de diversos exames diagnósticos. No entanto, **ratificamos se o órgão está ciente e de acordo** que a oferta de serviços pela operadora se limita àqueles cobertos pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), conforme previsto na Lei nº 9.656/98 e suas atualizações.

QUESTIONAMENTO 04: Ratifico o entendimento de que todas as disposições contratuais estão subordinadas à normatização da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e à regulação vigente de saúde suplementar, ficando expressamente estabelecido que qualquer procedimento, tratamento ou exame será regido pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, cuja observância é condição indispensável para a validade e eficácia do presente instrumento jurídico.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

LETICIA DIAS DA
SILVA:35974904
842

Assinado de forma digital
por LETICIA DIAS DA
SILVA:35974904842
Dados: 2025.06.23 17:32:35
-03'00'

Unimed Seguros Saúde S/A

CNPJ/MF nº 04.487.255/0001-81

Leticia Dias da Silva

Coordenadora

RG nº 347882432 SSP/SP

CPF nº 359.749.048-42